



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

BOLETIM OFICIAL

22 A 28 DE JUNHO DE 2022

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 19 | Nº 749



CAMPANHA INVERNO SOLIDÁRIO CONTINUA EM ITANHAÉM

DOAÇÃO • O posto de arrecadação fica na **Rua Cunha Moreira, 61**, no Centro,
9 às 11h30 e das 13 às 16 horas. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (13) **3426-5068**.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriquetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogério Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL
Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO
Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
Presidente
Fabio dos Santos Pereira
Vice-Presidente
Fernando da Silva Xavier de Miranda
1º Secretário
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
José Roberto Pereira do Nascimento
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal

VISTORIA • As irregularidades nas ligações domiciliares são um dos maiores causadores do despejo irregular de esgoto nos rios, praias e vias públicas da região

PREFEITURA E SABESP REALIZAM FISCALIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES CLANDESTINAS NA REDE DE ESGOTO



Com o objetivo de preservar o meio ambiente e contribuir com a qualidade de vida e saúde dos moradores, a Prefeitura de Itanhaém em parceria com a Sabesp, iniciou nesta semana, a fiscalização dos imóveis que possuem redes de esgoto em situação inadequada. As irregularidades nas ligações domiciliares são um dos maiores causadores do despejo irregular de esgoto nos rios, praias e vias públicas da região.

Em conjunto, as secretarias de Obras e Desenvolvimento Urbano e Planejamento e Meio Ambiente, estão seguindo o cronograma de ações, do programa “Esgoto Certo”, que contribui para a regularização dos imóveis não conectados à rede de esgoto ou que possuem ligações clandestinas de esgoto nas redes de águas pluviais e vias públicas. As fiscalizações já acontecem no Belas Artes, Praia do Sonho e seguirão para o Ivoty, Laranjeiras e outros bairros da cidade.

Segundo o secretário de Planejamento e Meio Ambiente de Itanhaém, Cesar Augusto de Souza Ferreira, as fiscalizações acontecem após o mapeamento das áreas atingidas. “É preciso que os imóveis regularizem as ligações nas redes coletoras, para que o meio ambiente não sofra danos por tais irregularidades. Devemos preservar nossos rios, praias e também a saúde e qualidade de vida das pessoas”.

O secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, Vinicius Camba, explica que as equipes de fiscais da prefeitura, junto a Sabesp, visitam os imóveis com ligações irregulares, notificando os proprietários e atuando, quando necessário. “Após a visita, e a notificação da irregularidade, um prazo é oferecido para cumprir a regularização. Mas quando esse prazo não é respeitado, os proprietários podem sofrer autuações”, afirmou.

Para que o esgoto tenha o destino correto, é fundamental que os donos de casas e estabelecimentos comerciais apenas realizem a ligação de seus imóveis na rede de esgoto local, com a autorização prévia da Sabesp. Além de proteger o meio ambiente, a iniciativa contribui para a qualidade de vida e a saúde da população.

**OBRAS**

• As ordens de serviços foram assinadas pelo prefeito Tiago Cervantes durante ato solene realizado no Paço Municipal

PREFEITURA INICIA NOVAS OBRAS DE DRENAGEM NO SUARÃO, JARDIM SABAÚNA E OÁSIS

A Prefeitura de Itanhaém iniciará nos próximos dias novas obras de drenagem urbana e de pavimentação. As ordens de serviços foram assinadas pelo prefeito Tiago Cervantes durante ato solene realizado no Paço Municipal, com a presença de autoridades, servidores e líderes de bairros.

Dentre as intervenções destaque para a nova ponte sobre o rio Bicudo na Avenida Harry Forssell (próximo ao supermercado Extra), no Jardim Sabaúna. O local é um dos pontos críticos de alagamentos na região.

“Estamos trabalhando para solucionar problemas históricos da cidade, como fizemos na Estrada Gentil Perez, nas imediações da Curva do Índio e na Rua dos Fundadores, no Belas Artes. Temos um pacote robusto de investimentos em drenagem para minimizar o impacto das fortes chuvas em diferentes pontos da cidade”, afirmou o prefeito.

Na Vila Nova Itanhaém, a Prefeitura iniciará obras de pavimentação e drenagem nas ruas 2 e 3. No Suarão, a Rua Dr. Lucas Nogueira Garcez receberá pavimentação e sistema de drenagem no trecho entre as ruas Padre Conde e Durval Muylaert.

E no Jardim Oásis, as intervenções acontecem nas ruas Emídio de Souza (trecho da Rua José Batista Duarte) e na Rua José Batista Duarte (trecho da Rua Emídio de Souza até a Rua Emerson da Silva).

Estiveram presentes na solenidade o secretário de Governo e vice-prefeito Rodrigo Dias, o presidente da Câmara Municipal, Silvio Oliveira, os vereadores Naldo Bodeguita, Lucas Abbasi, Zé Roberto, Wilson RH, Arlindo Martins e Professor Fernando. Participaram ainda o delegado regional do CRECI-SP e dirigente da Associação Comercial, Rogério de Almeida, o ex-vereador Flávio Abbasi e lideranças comunitárias.



ESTÁ COM DÉBITO EM ABERTO NA PREFEITURA? RESOLVA POR E-MAIL E TELEFONE



Atendimento pelo telefone
13 3421-1600
Ramais 1606/1653/1394



O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone



Atendimento por e-mail
dividaativa@itanhaem.sp.gov.br



O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.



E mais: Site da Prefeitura
www.itanhaem.sp.gov.br



Acesse a aba de 'Serviços On-Line', clique no ícone 'Dívida Ativa' e em 'Débitos Pendentes'.

DÍVIDA ATIVA • As renegociações serão somente presencialmente. Limitadas, as senhas serão distribuídas a partir das 9 horas

PRAZO FINAL DE ADESÃO AO REFIS ENCERRA DIA 30

REGULARIZE E
COLOQUE SEUS
TRIBUTOS EM DIA.

**NÃO PERCA O PRAZO QUE
VAI ATÉ 30 DE JUNHO.**

**REFIS
2021**

DESCONTOS DE
100% EM ATÉ **12x**
SOBRE JUROS E MULTAS

70% EM ATÉ **24x**
SOBRE JUROS E MULTAS

ATENDIMENTO | SOMENTE PRESENCIAL
AV. WASHINGTON LUIZ, 75 • CENTRO
SENHAS LIMITADAS POR DIA

NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

IPTU | ISS | CM

www.itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA DE
ITANHAÉM

Quem deseja aderir ao Programa de Refinanciamento Fiscal (Refis 2021), o prazo final encerra no próximo dia 30 de junho. O contribuinte pode obter isenção de até 100% do valor da multa e dos juros moratórios. A adesão ao parcelamento é referente a dívidas vencidas até dia 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em Dívida Ativa.

As renegociações serão somente presencialmente e ocorrem de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, no Centro). Limitadas, as senhas serão distribuídas a partir das 9 horas.

Pelo Refis, acordos parcelados em até 12 vezes haverá dispensa de 100% do valor da multa e dos juros moratórios devidos. Em até 24 parcelas, haverá redução de 70% da multa

e dos juros moratórios. As parcelas não poderão ser menores que 10 UF's (R\$ 37,10 até 31 de dezembro de 2021 e R\$ 40,70 a partir de 1º de janeiro de 2022).

Em caso de atraso de até duas parcelas consecutivas ou não, o acordo será rescindido. Em casos de débitos ajuizados, o pagamento das custas e demais despesas judiciais deverão ser recolhidos integralmente, juntamente à primeira parcela.

O contribuinte pode fazer o parcelamento dos débitos de dívidas de IPTU, ISS e Contribuição de Melhorias (CM). Não estão incluídos débitos referentes a infrações à legislação de trânsito, de natureza contratual e referentes a indenizações por dano causado ao patrimônio do Município.



CANCELAMENTOS

A Prefeitura de Itanhaém, por meio do Departamento da Dívida Ativa, iniciou cancelamento dos parcelamentos em atraso dos contribuintes que aderiram ao Refis 2021. Estão sendo cancelados os atrasos de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não.

O andamento das execuções fiscais será retomado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) já no próximo mês. O cancelamento dos acordos não cumpridos pode resultar no prosseguimento das ações judiciais, com a penhora on-line e novos ajuizamentos.

'PRAÇA DO BONDINHO' NO BELAS ARTES SERÁ REVITALIZADA

OBRAS

- As intervenções visam a recuperação da estrutura e promoção de mais espaços de lazer

Um dos pontos mais importantes de convivência para os moradores do Belas Artes, a Praça Geraldo Leite (popularmente conhecida como Praça do Bondinho) será totalmente revitalizada. O local já está sendo preparado para as intervenções.

A reforma se faz necessária devido aos danos que a estrutura sofreu ao longo dos anos. Remodelado, o local ganhará novos bancos e iluminação em LED, tornando o espaço mais atrativo.

“A reformulação da popular “Praça do Bondinho” será benéfica em diversos aspectos, em especial, levando uma maior sensação de segurança ao local, favorecendo também o comércio da região”, explicou o secretário de Serviços e Urbanização, José Renato Costa de Oliva.

MEIO AMBIENTE • A iniciativa faz parte do projeto Mar sem Lixo que prevê o pagamento aos pescadores por coleta de lixo no mar

ITANHAÉM INAUGURA PONTO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DO MAR



PROJETO MAR SEM LIXO

Em iniciativa inovadora, Itanhaém inaugurou no Centro de Pesquisas e Educação Ambiental de Itanhaém, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, 195, Ivoty o Ponto de Recebimento de Resíduos do Mar, do Projeto PSA Mar Sem Lixo, lançado pela Fundação Florestal – ligada à SIMA.

O projeto que prevê o pagamento aos pescadores por coleta de lixo no mar, visa incentivar à remoção de resíduos sólidos do ambiente marinho, uma vez que o lixo no mar é um antigo problema. Dentre os materiais frequentemente encontrados estão o plástico (sacolas de mercado, embalagens de produtos diversos), latas de bebidas, vidro, pneu, tecido dentre outros.

Nesta primeira etapa, a ação é exclusiva para a pesca de arrasto de camarão, então, somente os pescadores cadastrados pela Fundação Florestal poderão levar os resíduos ao Ponto de Recebimento.

O pescador cadastrado, que durante a atividade pesqueira retirar lixo do mar e o descartar no ponto de recolhimento, terá os resíduos pesados e separados, e de acordo com o peso, o mesmo receberá um benefício previsto como pagamento via cartão-alimentação, de até R\$ 600. O valor repassado dependerá do volume de lixo recolhido mensalmente pelos trabalhadores.

“Com esse projeto, daremos início a mais esta importante ação que visa proteger o oceano, a fauna marinha e as nossas praias, desta vez proporcionando educação ambiental e benefício social aos pescadores cadastrados. Aproveito para agradecer a parceria da Fundação Florestal e o apoio do Governo de SP e do prefeito Tiago Cervantes nas ações ambientais da cidade”, afirmou o secretário de Planejamento e Meio Ambiente, César Augusto de Souza Ferreira.

PREFEITURA ENTREGA CERTIFICADOS DA 3ª FASE DO PROSPERA

INCLUSÃO PRODUTIVA • O projeto tem como objetivo promover a autonomia e a mobilidade social por meio do acesso ao mercado de trabalho e inclusão

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, realizou na última terça-feira (21), no Centro de Capacitação do Professor e Teatro Eva Wilma, a cerimônia de entrega dos certificados da terceira fase do Programa Prospera Família. A iniciativa visa promover a autonomia e a mobilidade social por meio do acesso ao mercado de trabalho e inclusão, visando à capacitação para o mercado profissional.

Durante a cerimônia que marcou o encerramento da terceira fase foram entregues 260 certificados de conclusão. O prefeito Tiago Cervantes destacou a importância do programa para mudar a realidade dos contemplados: “Hoje é dia de agradecimento, um dia muito feliz. Com os testemunhos de sucesso que presenciamos, pudemos compreender melhor como o programa mudou a vida das pessoas. Hoje o Prospera Itanhaém é exemplo para outras cidades. Um reconhecimento que nos deixa muito feliz”.

O secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, Hugo Di Lallo, elogiou e destacou o empenho da equipe do Programa e do trabalho realizado pelos servidores da Secretaria: “Sou privilegiado por ter uma equipe forte, capaz e competente. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social criou ferramentas de gestão e solução de conflitos que foram utilizados por diversos municípios. Hoje, o Prospera Itanhaém serve como exemplo de gestão, inspirando assim outros municípios a seguirem os mesmos passos”, afirmou.

Regina Bispo, beneficiária do curso de maquiagem e mãe de três filhos destacou a importância do programa para mudar sua realidade. “O Prospera surgiu num momento muito difícil da minha vida. Eu estava desacreditada e com o programa eu voltei a ter esperança”.

Rosângela Oliveira, de 37 anos, mãe de cinco filhos e ex-aluna do Programa afirma que o Prospera foi o começo da realização de um sonho. “Vi uma oportunidade de uma vida melhor. Queria agradecer e dizer aos coordenadores e as pessoas que estão por trás da criação desse projeto todo: não desistam de fazer um futuro. Esse Programa acontecer foi um diferencial na Cidade”.

O evento contou com a presença do prefeito Tiago Cervantes, do secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, Hugo Di Lallo, do representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Marco Aurélio Gomes, do representante da Secretaria de Assistência do Estado, Danilo Erly, e dos vereadores Arlindo Martins, Zé Roberto da JR e Silvinho Investigador, além do coordenador do Programa Prospera Família em Itanhaém, Cido Bezerra, e da diretora de Proteção Básica, Valquíria Malvasi.





INCENTIVO • O novo espaço está localizado no complexo aquático Harry Forssell, na Avenida Rui Barbosa s/nº, no Centro

ATLETAS DE ITANHAÉM GANHAM ACADEMIA PARA APERFEIÇOAR O DESEMPENHO

Fortalecer os atletas das seleções municipais que defendem Itanhaém nas competições nacionais e regionais. Esse é o objetivo da academia que foi montada no Complexo Aquático Harry Forssell, localizado na Avenida Rui Barbosa s/nº, no Centro.

O novo espaço servirá como suporte aos atletas na realização das atividades físicas e intensificação de seus treinos. “Este novo equipamento esportivo visa complementar o trabalho que já vem sendo realizado com os nossos atletas nas piscinas, praias, campos e quadras. Com a academia, eles poderão melhorar suas condições físicas, e assim consequentemente, nas competições, apresentar maior desempenho, representando ainda melhor Itanhaém nas competições”, ressaltou o secretário-adjunto de Educação, Cultura e Esportes, Kleiton Lima.

Além dos diversos aparelhos, os atletas contam também com experientes profissionais. “A academia nos ajuda no fortalecimento muscular. Além disso, os profissionais de Educação Física direcionam o meu treino, de acordo com a minha modalidade”, explicou Vinícius Muri, atleta da seleção sub-16 de basquete.

Para maiores informações, os atletas podem entrar em contato com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo telefone (13) 3421-1700, ramal 1826.

4ª DOSE CONTRA COVID-19 JÁ ESTÁ DISPONÍVEL PARA MAIORES DE 40 ANOS



CORONAVÍRUS

• As imunizações acontecem nas Unidades de Saúde da Família (USF), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16 horas, sem necessidade de agendamento

Itanhaém iniciou no dia 27, a aplicação da dose de reforço (4ª dose) contra a Covid-19 às pessoas acima de 40 anos. As imunizações acontecem nas Unidades de Saúde da Família (USF), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16 horas, sem necessidade de agendamento.

Para se imunizar, basta comparecer ao local, munido de um documento original com foto, comprovante da última vacina, e ter quatro meses de intervalo da última dose.

Vale lembrar, que a dose de reforço é a que complementa o esquema vacinal e traz um importante auxílio para que o quadro geral de controle e queda dos casos mais graves de covid-19 seja mantido.

CONFIRA OS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- USF BELAS ARTES
Rua Ana Maria Martins Rivera, 10
Jardim Corumbá - Telefone: (13) 3426-1402
- USF GUAPIRANGA
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n
Guapiranga - Telefone: (13) 3426-5807
- USF JARDIM OÁSIS
Rua Estanislau Gerônimo, 418
Jardim Oásis - Telefone: (13) 3427-7533
- USF GRANDESP
Avenida Alemanha, 108
Jardim Santa Júlia - Telefone: (13) 3425-3375
- USF GAIVOTA
Avenida Flácides Ferreira, 500
Gaivota - Telefone: (13) 3429-1410
- USF CENTRO
Av. Tiradentes, 98
Jardim Mosteiro - Telefone: (13) 3426-4685
- USF SUARÃO
Av. Padre Teodoro Ratisbone, 921
Suarão - Telefone: (13) 3426-1577
- USF JARDIM CORONEL
Av. Domingos Perez Domingues, 734
Jardim Coronel - Telefone: (13) 3427-5524
- USF SAVOY
Rua Jaime Lino dos Santos, 290
Savoy - Telefone: (13) 3426-1798
- USF LOTY
Alameda Guaraçaí s/n
Campos Elíseos - Telefone: (13) 3424-3279

PREFEITURA E ELEKTRO FORMAM 25 NOVOS ELETRICISTAS PARA O MERCADO DE TRABALHO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL • Foram seis meses de aprendizado técnico com carga horária de 774 horas-aula



O mercado de trabalho itanhaense conta com 25 novos eletricitas. Os profissionais foram certificados nesta quinta-feira (23), no gabinete do prefeito Tiago Cervantes, pela Elektro Redes S.A, FAT - Fundação de Apoio à Tecnologia e pela Escola Técnica Estadual de Itanhaém (Etec). Denominado Curso de Capacitação em Instalações Elétricas Residenciais e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, o curso capacitou 25 pessoas entre as 106 inicialmente pré-selecionadas pela empresa por meio do Programa Municipal de Formação e Especialização (PROFORME), da Secretaria de Relações do Trabalho, após rigorosos testes práticos de aptidão e avaliação de saúde seletiva para o preenchimento das vagas. A própria Elektro absorveu 16 destes novos profissionais, que já estão em processo de contratação.

O curso foi realizado no formato semipresencial, com aulas ao vivo, mediadas por tecnologia, carga horária total de 774 horas-aula, distribuídas em carga horária presencial de 594 horas e carga horária online de 180 horas. Gratuito, teve o objetivo de gerar competências gerais e específicas em eletricidade, capacitando os participantes a executarem atividades em instalações elétricas residenciais e distribuição de energia.

A parceria integrou o Programa Municipal de Formação e Especialização (PROFORME), lançado em março de 2021 pelo governo municipal e que concentra todos os cursos profissio-

nalizantes ofertados gratuitamente através dos convênios com o Governo do Estado, Centro Paula Souza, pelas parcerias com o SEBRAE, SENAI, SENAR e SENAC, com as instituições públicas e privadas e também os cursos contratados pela própria Administração. O programa é coordenado pela gestora de ações governamentais da secretaria de Relações do Trabalho, Cíntia Depieri.

O secretário da pasta, Eliseu Braga Chagas, aposta desde o início da gestão no fortalecimento da qualificação profissional em Itanhaém como fator essencial no desenvolvimento econômico. Para tanto, reativou o Conselho Municipal do Trabalho, formado em sua maioria por representantes do comércio local. “A atuação do conselho é importante no mapeamento dos cursos que precisamos oferecer à população. Este direcionamento está sendo fundamental para que o governo busque parcerias com as instituições profissionalizantes”, declarou o secretário.

Ainda segundo ele, entre cursos presenciais e online, o governo municipal já capacitou 4.320 homens e mulheres nestes primeiros dezoito meses de gestão. “Estamos trabalhando agora para implantar um centro municipal de qualificação, com foco nas áreas do turismo, alimentação, atendimento, entre outros segmentos apontados pelo Conselho Municipal do Trabalho”.

CONSCIENTIZAÇÃO • Alunos são instruídos e orientados a dizer não às drogas e à violência

PROERD FORMA MAIS DE 800 ALUNOS DA REDE DE ENSINO



PROERD O programa que integra policiais militares no âmbito escolar a fim de orientar crianças e adolescentes é uma adaptação brasileira do programa americano Drugs Abuse Resistance Education (DARE), que surgiu em 1983. No Brasil, a iniciativa foi implantada em 1992, no Rio de Janeiro.

No dia 24 o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) formou 820 alunos de escolas municipais e particulares da Cidade. A iniciativa consiste na orientação e conscientização das crianças sobre o uso de drogas e a prática da violência, tendo como objetivo a contribuição na formação dos cidadãos conscientes. A cerimônia aconteceu em dois períodos (manhã e tarde) no Centro de Capacitação do Professor e Teatro Eva Wilma.

Ao longo de 12 semanas, policiais militares, que são instrutores do PROERD, mostraram aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental os efeitos negativos das drogas e ensinam as mais diferentes formas de dizerem não a esse mal. A iniciativa é uma realização da Polícia Militar do Estado de São Paulo em parceria com a Prefeitura de Itanhaém.

A aluna da Escola Municipal Professora Silvia Regina Schiavon Marasca, Melissa Nunes Silva, de 10 anos, comentou sobre sua experiência nas aulas. “Eu adorei fazer o curso, e gostei muito dos professores. Entendi sobre o quanto é ruim o uso do álcool, drogas e cigarro, e que possuem muitas substâncias ruins para o corpo”.

“Foi muito legal fazer o curso, aprendi várias coisas e principalmente a importância de dizer não às drogas”, explicou Julia Almeida de Lima, aluna do Colégio Evolução/Objetivo de 10 anos.

As escolas participantes foram: E.M Pedrinha Pombeu Bastos, E.M Eugênia Pitta Rangel Velloso, E.M. Harry Forssell, E.M. Maria do Carmo de Abreu Sodré, E.M. Silvia Regina Schiavon Marasca, E.M. Maria das Graças Alves Santos, E.M Diva do Carmo Alves Lima, E.M. Maria Cristina de Macedo Gomes, Colégio Evolução e Colégio 11 de Novembro.

CAMPANHA INVERNO SOLIDÁRIO CONTINUA EM ITANHAÉM



DOAÇÃO • O posto de arrecadação fica na **Rua Cunha Moreira, 61**, no Centro, **9 às 11h30 e das 13 às 16 horas**. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (13) **3426-5068**.

O inverno chegou e a nossa campanha Inverno Solidário continua. A ação incentiva à doação de cobertores novos para ajudar as pessoas em situação de vulnerabilidade social a enfrentar o período de frio.

As doações recebidas serão repassadas às entidades sociais, centros de acolhida e pessoas em situação de rua no Município.

“A Campanha Inverno Solidário é um momento para nos expressarmos, já que a solidariedade se faz de diversas maneiras, mas seu papel é aquecer as pessoas. Por isso, contamos com o apoio de toda a população para continuar nos ajudando doando cobertores novos”, afirma a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Elimara Saito Cervantes.

O posto de arrecadação fica na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro, 9 às 11h30 e das 13 às 16 horas. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (13) 3426-5068.

**Faça uma boa ação,
DOE COBERTORES
NOVOS!**

LISTA • Os candidatos aprovados devem comparecer no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), na Rua dos Fundadores, 565, Belas Artes, até o dia 14 de julho, das 9 às 16 horas

PREFEITURA DE ITANHAÉM DIVULGA CONVOCADOS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO



BOLSA DO POVO BOLSA TRABALHO

O Governo do Estado de São Paulo divulgou nesta segunda-feira (27), a lista de aprovados no Programa Bolsa Trabalho, que acontece em parceria com a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Relações do Trabalho. Ao todo, foram 500 pessoas convocadas, conforme lista abaixo.

Os candidatos aprovados devem comparecer no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), na Rua dos Fundadores, 565, Belas Artes, até o dia 14 de julho, das 9 às 16 horas. Os nomes selecionados devem estar munidos do RG, CPF, carteira de trabalho e comprovante de residência atualizado.

O candidato que não comparecer até a data marcada será automaticamente desclassificado e o governo estadual fará uma nova convocação com nomes da lista de espera.

Os cidadãos inscritos foram selecionados pelo governo estadual, conforme parâmetros do questionário socioeconômico, com prioridades de mulheres arrimo de família, maiores encargos familiares, tempo de desemprego e maior idade.

O programa oferta bolsas no valor de R\$ 540 para atuar em órgãos públicos, 4 horas por dia, totalizando 20 horas semanais, por um período de cinco meses. Além disso, eles também participam de um curso de qualificação profissional e preparação para o mercado de trabalho.

LISTA CONVOCADOS - BOLSA TRABALHO

###.550.531-## ADELAINÉ SEBASTIANA RODRIGUES SILVA
 ###.489.326-## ADÉLI LUISI LEITE RUAS
 ###.449.568-## ADELIA DE SOUSA AOUN
 ###.797.088-## ADRIANA APARECIDA GOMES DA SILVA
 ###.365.938-## ADRIANA APARECIDA LARA
 ###.418.418-## ADRIANA APARECIDA VELOSO
 ###.529.728-## ADRIANA BRITO ALVES
 ###.120.978-## ADRIANA CORREA
 ###.707.038-## ADRIANA CORREA DA COSTA
 ###.364.508-## ADRIANA SELYMES SELMES
 ###.946.288-## AGATHA D OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
 ###.021.858-## AGATHA SIMONE LANÇONI LIMA
 ###.855.798-## AGESMAN DIAS PEREIRA
 ###.165.698-## ALESSANDRA DA SILVA SANTOS
 ###.826.738-## ALESSANDRA DE FARIA CLARO PASTANA
 ###.448.038-## ALESSANDRA SANTOS NUNES
 ###.135.668-## ALESSANDRA VILELA
 ###.251.698-## ALETICIA ROSANA DE ALBUQUERQUE
 ###.338.368-## ALEX DA CRUZ XAVIER
 ###.797.158-## ALEXANDRA SANTIAGO MARTINS
 ###.839.588-## ALEXANDRE CELESTINO DO CARMO NETO
 ###.940.228-## ALEXANDRE MARTINEZ
 ###.582.918-## ALICE ROSA DO NASCIMENTO CALIXTO
 ###.563.578-## ALINE APARECIDA CAMPOS
 ###.881.088-## ALINE APARECIDA KOSCHINKY BALBINO
 ###.429.298-## ALINE ARCANJA DE OLIVEIRA PINTO
 ###.997.978-## ALINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
 ###.616.998-## ALINE CRISTINE SOFIATI
 ###.373.818-## ALINE DA COSTA SANTOS
 ###.635.458-## ALINE DE SOUZA MISSIAS
 ###.436.188-## ALINE DOMINISKI DE OLIVEIRA
 ###.317.768-## AMANDA APARECIDA DA SILVA LIMA
 ###.372.628-## AMANDA CAROLINA SAVIOLI VICENTE
 ###.329.408-## AMANDA MARINELI MARTINS
 ###.160.848-## AMANDA MOURA DOS SANTOS GODOY ALBERGHETTI
 ###.765.518-## ANA APARECIDA DA SILVA
 ###.344.348-## ANA CARLA DA SILVA SANTOS
 ###.787.478-## ANA CARLA RIBEIRO ANTUNES
 ###.954.318-## ANA CAROLINA DA SILVA
 ###.552.698-## ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PIMENTA
 ###.603.348-## ANA CAROLINA SANTOS BERNARDINO DA SILVA
 ###.437.598-## ANA GERALDA DE JESUS PRADO
 ###.438.998-## ANA LAURA MUSSI
 ###.312.618-## ANA LUCIA BRITO ALVES
 ###.531.108-## ANA LÚCIA DE MENESES SILVA
 ###.529.698-## ANA LUCIA MENDES RIBEIRO
 ###.733.728-## ANA PAULA DIAS MACHADO
 ###.062.938-## ANA PAULA DOMINGOS
 ###.028.028-## ANA PAULA DOS SANTOS GARCIA
 ###.426.418-## ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
 ###.456.758-## ANA PAULA MARCOS DA SILVA
 ###.194.368-## ANA PAULA SANTOS FERREIRA
 ###.737.778-## ANA PAULA TEODORO JORGE
 ###.115.628-## ANDERSON CRISTIANINI LEITE
 ###.293.678-## ANDERSON DE MELO BEZERRA
 ###.977.748-## ANDRE ALPRSTEDT LOYOLLA DOS SANTOS
 ###.937.728-## ANDRE LUIS MENEZES MONTEIRO
 ###.324.648-## ANDRÉA APARECIDA DE ALMEIDA
 ###.393.578-## ANDREA FABIANA LOCKMANN
 ###.098.308-## ANDREIA MARIA DA SILVA
 ###.298.528-## ANDRÉIA VALENTIM DE NOVAES ROMÃO
 ###.685.078-## ANDRESSA APARECIDA DIAS MACHADO
 ###.841.128-## ÂNGELA DE PAULA MARINHO NASCIMENTO
 ###.689.888-## ANGÉLICA APARECIDA AUGUSTO
 ###.175.118-## ANGÉLICA SANTOS SOARES
 ###.077.658-## ANGELINA DA SILVA ALVES DE SOUZA
 ###.149.368-## ANTONIA PEREIRA MACEDO DOS SANTOS
 ###.257.066-## APARECIDA ALVES OMEDIO
 ###.122.508-## ARLETE FERNANDES RIBEIRO



| | | | | | |
|----------------|--------------------------------------|----------------|---|----------------|---|
| ###.410.688-## | BEATRIZ LUCIA DE MATOS | ###.180.328-## | DENISE RAQUEL SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA | ###.172.238-## | GABRIELA MOREIRA GOMES |
| ###.965.878-## | BIANCA BONFIM RIBEIRO | ###.427.384-## | DEYSE DANIELLA CARDOZO COSTA | ###.094.594-## | GEDSA GLECIA DA SILVA |
| ###.362.967-## | BRUNO BORGES DE MEDEIROS | ###.751.818-## | DIANA FRANCA DE SOUZA | ###.280.898-## | GEOVANE OLIVEIRA SOARES |
| ###.977.188-## | BRUNO EUGÊNIO DE LIMA | ###.211.998-## | DIANE FANTEBOM DOMINGUES | ###.369.508-## | GICELIA PEREIRA DE ALMEIDA GOMES |
| ###.962.838-## | BRUNO FRANCISCO DA SILVA | ###.580.978-## | DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS | ###.142.666-## | GILMAR DO CARMO DUTRA |
| ###.485.038-## | CAMILA DE OLIVEIRA | ###.662.918-## | DIRCE MARTINS | ###.049.978-## | GISELE PINHEIRO SANTOS SOUZA |
| ###.705.958-## | CAMILLA DE LOURDES BARBETA | ###.326.798-## | DIVANILSON GONÇALVES DE CARVALHO | ###.188.428-## | GISÉLIA PEREIRA DE LIMA ALVES |
| ###.917.828-## | CARLA CAROLINE DA SILVA RUFINO | ###.120.658-## | DOUGLAS CABRAL MACEDO | ###.016.178-## | GLSLAINE ROSA SALVINO |
| ###.594.758-## | CARLA CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO | ###.188.768-## | EDILAINE CORREIA DA SILVA | ###.188.678-## | GLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS |
| ###.293.778-## | CARLA FERNANDA LORES | ###.641.568-## | EDILENE MOREIRA VIEIRA | ###.190.007-## | GUILHERME SOARES BOTELHO |
| ###.493.458-## | CARLA FERNANDA RUBAL | ###.407.798-## | EDILIA NASCIMENTO DA SILVA | ###.421.008-## | GUSTAVO VEÇOSO |
| ###.251.988-## | CARLA MARTINS PEREIRA VITOR | ###.457.528-## | EDINEIA REGINA DE SOUZA GUIMARAES SEGATELLI | ###.932.595-## | HADJA BATISTA SILVA |
| ###.637.028-## | CARLA REGINA PALKOVITS PETROF | ###.522.688-## | EDIVIRSON MONTEIRO DA SILVA | ###.980.058-## | HELBIA MARTINS DE SOUZA LEÃO |
| ###.420.458-## | CARLA VALÉRIA DE LIMA | ###.305.838-## | EDNA MARIA DE JESUS PIRES | ###.304.648-## | HELLEN VITÓRIA DOS SANTOS COSTA |
| ###.248.338-## | CARLOS HENRIQUE DA COSTA | ###.946.428-## | EDUARDO MANCINI | ###.935.668-## | HÉRICA DA ROSA GONÇALVES |
| ###.429.118-## | CAROLINA GOMES BONINCONTRO | ###.309.318-## | EDUARDO RODRIGO MIRANDA | ###.965.348-## | IARA PEREIRA DE CARVALHO |
| ###.648.368-## | CASSIA DA SILVA MATIAS | ###.437.768-## | EDUARDO SOUZA OLIVEIRA | ###.868.098-## | IARA SANTOS DE OLIVEIRA |
| ###.765.448-## | CATARINA APARECIDA NEVES MESQUITA | ###.019.108-## | ELAINE ARAÚJO CAVALCANTE | ###.708.998-## | IGNES GARCIA IGLESIAS |
| ###.748.638-## | CÉLIA IZABEL RODRIGUES DE MELO | ###.866.578-## | ELAINE NERI DOS SANTOS | ###.429.228-## | ISDELIENE RODRIGUES DA ROCHA |
| ###.469.338-## | CICERA ANASTÁCIO BEZERRA | ###.590.318-## | ELAINE SANTOS DA SILVA CAMPOS | ###.172.768-## | IVANETE MARIA DA SILVA SANTOS |
| ###.462.978-## | CICERA EDINEIA DE CARVALHO BARBOSA | ###.447.778-## | ELENICE DA SILVA SANTOS | ###.281.838-## | IVANETE MARTINS PEREIRA |
| ###.054.915-## | CIDELIA MARQUES DA SILVA | ###.395.598-## | ELI DAIANE SILVA ALVES | ###.955.954-## | JAMILLY ROBERTA YAMASHIRO DE INOJOSA |
| ###.608.818-## | CINALDA FERREIRA DOS SANTOS | ###.455.408-## | ELIANA ALVES MANOEL | ###.406.158-## | JANAINA APARECIDA ROSA SILVA |
| ###.472.488-## | CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA | ###.292.348-## | ELIANA ANAIA DE MORAIS | ###.954.948-## | JANAINA CARLA SANTOS DE PAULA |
| ###.047.808-## | CINTIA FERREIRA DE SOUZA | ###.555.858-## | ELIANA CIAMPI FERRAZ | ###.094.108-## | JANDIRA MARIA DA SILVA |
| ###.075.468-## | CINTIA FERREIRA MACHADO | ###.777.598-## | ELIANA DA SILVA BURGOS | ###.518.228-## | JANE ALVES DE SOUZA |
| ###.990.818-## | CINTIA LOPES MACHADO | ###.820.488-## | ELIANA DE ANDRADE LUZ | ###.989.918-## | JANE ALVES PESSOA |
| ###.745.208-## | CINTIA TEIXEIRA DE SOUZA | ###.284.728-## | ELIANA DOS SANTOS ALVES ANTONIO | ###.251.768-## | JANE FRANCISCO |
| ###.307.368-## | CLARICE DE OLIVEIRA SOBRAL | ###.807.318-## | ELIANA MARIA APARECIDA COELHO | ###.244.448-## | JANETE MARIA DE OLIVEIRA MAIA |
| ###.282.258-## | CLAUDIA CRISTI DE CARVALHO | ###.933.088-## | ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS | ###.412.488-## | JAQUELINE GARCIA DE MATOS |
| ###.811.488-## | CLÁUDIA EMÍLIA DA CRUZ | ###.569.628-## | ELIANE FERNANDES | ###.588.948-## | JAQUELINE GOMES DE ALMEIDA ANJOS |
| ###.035.938-## | CLAUDIA REGINA FELIX | ###.785.288-## | ELIDIANE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA | ###.203.358-## | JENIFFER PRINCI VERZOLA GARCIA FRANCO |
| ###.171.178-## | CLAUDIA REGINA PACHECO DOS SANTOS | ###.083.188-## | ELISA ROBERTA RODRIGUES BARBOZA | ###.962.248-## | JESILDA MARIA ROSA DE MAGALHÃES |
| ###.657.848-## | CLAUDINO DE JESUS OLIVEIRA BRITO | ###.985.558-## | ELISÂNGELA ALVES DA SILVA | ###.087.518-## | JÉSSICA DA SILVA EZEQUIEL |
| ###.906.388-## | CLAUDIO JOSÉ NEMEC | ###.734.728-## | ELISANGELA PAULA SILVA DE LIMA | ###.476.398-## | JÉSSICA DE PAULA GASPAROTTO |
| ###.574.878-## | CLEDSON MARÇAL DE OLIVEIRA | ###.018.418-## | ELISÂNGELA SANTOS DA FONSECA | ###.135.718-## | JESSICA DO NASCIMENTO MENDES |
| ###.706.158-## | CLEIA CRISTINA DA SILVA FIRMINO | ###.707.788-## | ELISETE MARIA DE SOUZA | ###.832.985-## | JESSICA SANTOS COSTA |
| ###.872.478-## | CLEIDE MARLI DE SOUZA LIMA | ###.853.888-## | ELIZA SILVA NASCIMENTO | ###.630.218-## | JOAQUIM LOPES |
| ###.903.598-## | CLEONICE NEVES DUARTE | ###.972.248-## | ELIZANGELA CAMPOS DO IMPÉRIO | ###.287.578-## | JOCELMA PEREIRA DA MATA |
| ###.559.228-## | CLEUSA BRITO DOMINGUES | ###.634.748-## | ELOISA DOS SANTOS RIBEIRO | ###.628.348-## | JOELMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| ###.247.918-## | CLEVANIR GAMA VICENTINI | ###.058.478-## | ELZA ALVES GONÇALVES | ###.075.997-## | JOILDO ALVARENGA PEREIRA |
| ###.561.818-## | CONCEIÇÃO APARECIDA BISPO | ###.879.188-## | ELZENI REGINA DA SILVA | ###.937.968-## | JONILTON APARECIDO DOS SANTOS |
| ###.440.688-## | CREFFERSON CERQUEIRA | ###.943.878-## | EMANUELLE COELHO FERREIRA DINIZ | ###.209.948-## | JOSÉ GERALDO DE CARVALHO |
| ###.614.518-## | CRISLAINE PINHEIRO BERTACCHI | ###.852.485-## | EMERSON SUZARTE MIRANDA | ###.904.128-## | JOSEFA PAULA VIEIRA DA SILVA |
| ###.130.248-## | CRISTIANA DE SOUZA QUEIROZ | ###.278.518-## | ERIC WILSON GUBENY MARCOLIN | ###.855.458-## | JOSUE ALVES VASCONCELLOS DA SILVA |
| ###.028.018-## | CRISTIANE APARECIDA BARBOZA DA SILVA | ###.383.078-## | ERICA RIBEIRO DOS SANTOS | ###.395.785-## | JUAN CLÁUDIO REZENDE REIS |
| ###.314.648-## | CRISTIANE DOS SANTOS DIAS | ###.097.908-## | ERIK AQUINO DA SILVA | ###.489.408-## | JULIANA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES |
| ###.365.698-## | CRISTINA DUTRA DE CAMARGO | ###.434.728-## | ESMERALDO JOSE DELFINO JUNIOR | ###.666.268-## | JULIANA CARDOSO BURGER |
| ###.049.988-## | CRISTINA TROMBIM RODRIGUES MARIANO | ###.901.378-## | ESTEFANIA DIAS DA ANUNCIACÃO | ###.547.778-## | JULIANA CONCEIÇÃO DA SILVA |
| ###.904.778-## | DAIANE DA COSTA JARDIM ARAUJO | ###.816.398-## | ESTER TEJADA BRAGA | ###.993.818-## | JULIANA DA SILVA ALVES |
| ###.638.348-## | DAIANE DE SOUZA SANTOS | ###.946.608-## | EURICO DOMINGOS DE SOBRAL FILHO | ###.315.528-## | JULIANA MOURA RIBEIRO |
| ###.711.528-## | DAIANE REGINA DE OLIVEIRA SILVA | ###.341.028-## | EVA VILMA RODRIGUES DA SILVA COSTA | ###.209.608-## | JULIANA SABINO ALVES |
| ###.669.958-## | DAIANE SILVA CIPRIANO TRIGO | ###.251.558-## | FABIANA TAVARES TORRES | ###.224.118-## | JUSSARA ALVES DE QUEIROZ |
| ###.002.488-## | DALILA FEITOSA CERQUEIRA | ###.478.788-## | FABIO DUARTE GOMES | ###.004.088-## | KAMILA RIBEIRO SANT ANA |
| ###.245.648-## | DANIEL SUCENA MAGALHÃES | ###.253.348-## | FÁBIO FERREIRA DA SILVA | ###.649.858-## | KAREN APARECIDA NEVES DA COSTA |
| ###.165.268-## | DANIELA ALVES CASSOLI | ###.587.828-## | FERNANDA ALVES DE SOUZA | ###.641.968-## | KAREN FERNANDA DA SILVA ETELVINO |
| ###.186.658-## | DANIELA DOS SANTOS GONÇALVES | ###.867.518-## | FERNANDA APARECIDA DE MELLO SOZZA | ###.229.628-## | KARINA APARECIDA BARROS |
| ###.282.868-## | DANIELA FERREIRA | ###.335.138-## | FERNANDA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS | ###.422.068-## | KARINA LADY NARIA DA SILVA OLIVEIRA |
| ###.474.228-## | DANIELA FERREIRA LEITE | ###.444.848-## | FERNANDA DA SILVA DO NASCIMENTO | ###.565.958-## | KARINA RODRIGUES DE LIMA |
| ###.400.658-## | DANIELA SOARES LISBOA NACCARATO | ###.627.968-## | FERNANDA MORONI BELLAN | ###.073.768-## | KATHARINE RODRIGUES FERREIRA |
| ###.539.828-## | DANIELA ZARANTIN PEREIRA DA SILVA | ###.800.713-## | FERNANDA PEREIRA MACHADO | ###.414.018-## | KATIA DIAS COSTA DA SILVA |
| ###.537.078-## | DANIELE CAVALHEIRO BARBOZA | ###.299.827-## | FILIPPE CAMARA NUNES | ###.133.518-## | KATIA REGINA DOMINGUES DELGADO |
| ###.821.458-## | DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA | ###.038.778-## | FLAVIA CARREIRA CHAVES SOUZA | ###.979.558-## | KATIA ZIMMERMANN BUENO |
| ###.854.998-## | DANIELLE VIEIRA DOS SANTOS | ###.152.408-## | FLAVIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS | ###.808.078-## | KELI ALVES TORRES |
| ###.142.578-## | DAYANA ALVES DE OLIVEIRA | ###.315.268-## | FLÁVIA OLIVEIRA ADORNO OZE | ###.108.198-## | KELLY ZUIM |
| ###.770.738-## | DAYANA DA SILVA SANTOS | ###.522.968-## | FLAVIO MATTOS DIAS | ###.149.708-## | KENNEDY FERREIRA DE SOUZA |
| ###.931.568-## | DAYANE FERREIRA DE MELO BRAZ | ###.044.698-## | FRANCIELLE ROMÃO DA SILVA | ###.347.318-## | KETLYN CRISTINA ROCHA SOARES BOAVENTURA |
| ###.448.578-## | DÉBORA CRISTINA MELLO DE MORAES | ###.121.878-## | FRANCINELI LIMA GOMES | ###.882.788-## | KLEBER DE OLIVEIRA BASTOS |
| ###.973.428-## | DEBORA DE LIRA DE SOUSA | ###.108.548-## | FRANCINI CUSTÓDIO MENDES PINTO | ###.162.561-## | KLEYDIANE FERREIRA DE ARAÚJO BANZATO |
| ###.451.348-## | DEISE CRISCIE OLYMPIO BRESSIANI | ###.576.488-## | GABRIEL CARNEIRO DA SILVA | ###.509.338-## | LÁIS APARECIDA BARBOSA MARQUES |
| ###.340.488-## | DENISE GOMES DA SILVA MENDES | ###.653.238-## | GABRIELA DA SILVA SANTOS | ###.008.838-## | LAZARO EDMAR SILVA |
| ###.229.598-## | DENISE NASCIMENTO LEAL | ###.804.578-## | GABRIELA MARQUES DE OLIVEIRA BARBOSA | | |



| | | | | | |
|----------------|--|----------------|---|----------------|---|
| ###.794.628-## | LEILA LÚCIA CORDEIRO FERNANDES | ###.906.866-## | MILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO | ###.978.658-## | ROSILDA QUEIROZ SILVA |
| ###.880.288-## | LEONIZA LOPES DE AGUIAR | ###.396.838-## | MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS | ###.828.628-## | ROSIMARE HELENA PEREIRA |
| ###.146.678-## | LESLEY DA SILVA | ###.940.128-## | MISLENE DIAS | ###.050.798-## | ROSIMEIRE APARECIDA DE SOBRAL |
| ###.444.498-## | LETICIA DA SILVA DO NASCIMENTO | ###.601.918-## | MÔNICA FRANCISCO | ###.162.428-## | RUTHINEIA DE OLIVEIRA SANTOS GENESIO |
| ###.453.848-## | LETICIA GOMES DA SILVA | ###.377.138-## | MONICA GONCALVES MACHADO | ###.580.648-## | SALEM VENTURA DE ANDRADE |
| ###.215.258-## | LICIA DE SOUZA LEITE | ###.533.778-## | MONICA LEMES ROCHA | ###.081.118-## | SAMANTHA SILVA DE JESUS |
| ###.695.488-## | LIDIANE CORREIA DA SILVA SOARES | ###.367.782-## | MYLLER BORGES DE SOUZA | ###.178.388-## | SANDRA CRISTINA ALVES GUIMARÃES |
| ###.276.788-## | LIDIANE PIRES ESTEVAM | ###.117.558-## | NAKITA MARCELINO DA SILVA | ###.903.588-## | SANDRA REGINA SANTANA |
| ###.525.908-## | LIGIA CORDEIRO LOPES | ###.185.218-## | NARCISIA BENTO DA SILVA FERREIRA | ###.730.308-## | SANDRO EDUARDO GRENGE |
| ###.411.978-## | LILIA MARIA DA SILVA | ###.928.268-## | NATALIA MAIA BOTIM TEODORO | ###.303.318-## | SELMA VIEIRA DOS SANTOS BRAZ |
| ###.754.688-## | LILIAN LIPORONI | ###.936.348-## | NATALIA SEIXAS BRITO | ###.305.428-## | SERGIO DOS SANTOS |
| ###.676.448-## | LILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA | ###.422.365-## | NIDIA SOARES MORAIS FRAZÃO | ###.054.648-## | SHEILA DE SOUZA CAMPOS |
| ###.283.578-## | LILIANE MARIA DA SILVA | ###.175.698-## | NILTON MARÇAL MAIA | ###.245.978-## | SHEILA NOLASCO DE SANTANA |
| ###.823.898-## | LINIBELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES | ###.482.348-## | NILTON PEREIRA DE SOUZA | ###.863.358-## | SHIRLEI COSTA DE BRITO |
| ###.527.158-## | LUANA BATISTA DA SILVA | ###.509.758-## | NILVANEIDE FERREIRA SANTANA | ###.474.768-## | SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS SILVA |
| ###.800.648-## | LUANA DA SILVA TANAKA | ###.180.258-## | NÚBIA MARTINS DOS SANTOS | ###.086.718-## | SIDNEI GOMES DOS SANTOS |
| ###.322.298-## | LUCIANA AUGUSTO DE SA | ###.451.318-## | ODETE BARBOSA PEREIRA | ###.330.398-## | SILVANA BATISTA DOS SANTOS |
| ###.902.524-## | LUCIANA CAETANO DA COSTA | ###.380.178-## | PAMELA DE MORAIS SILVA | ###.069.828-## | SILVANA CRISTINA ROSA |
| ###.421.948-## | LUCIANA CRISTINA VELOSO | ###.023.848-## | PATRICIA DE LIMA | ###.961.578-## | SILVANA MARIA FRANCISCO |
| ###.528.868-## | LUCIANA DOMINGOS DO ROSÁRIO | ###.126.558-## | PATRÍCIA DE OLIVEIRA PONTES | ###.692.355-## | SIMONE DE SOUSA JESUS |
| ###.591.518-## | LUCIANA HALAS | ###.944.258-## | PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS | ###.454.608-## | SIMONE DOS SANTOS |
| ###.447.288-## | LUCIANA PEREIRA FILINTO | ###.336.548-## | PATRÍCIA ESTEVES COSTA | ###.682.014-## | SIMONE MARIA FLORENTINO |
| ###.815.598-## | LUCIANE CAMPEIRO DA SILVA | ###.293.178-## | PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA | ###.576.898-## | SIMONE PEREIRA SANTOS |
| ###.956.058-## | LUCIANO SILVA DOS SANTOS | ###.177.188-## | PATRÍCIA LESSA AGUIAR LÉPORO | ###.323.756-## | SINTHIA JOSÉ DOS SANTOS |
| ###.961.818-## | LUCILAINE BATISTA CAMARGO | ###.471.958-## | PATRICIA LIMA DE MELO | ###.450.038-## | SOLANGE ALVES DE ARAUJO |
| ###.656.038-## | LUIS ROBERTO PEREIRA | ###.903.118-## | PATRÍCIA TEIXEIRA CARVALHO | ###.990.668-## | SOLANGE PASSOS RODRIGUES RIBEIRO |
| ###.524.118-## | LUSINETE DOS SANTOS DA SILVA | ###.130.358-## | PAULA DA SILVA | ###.059.148-## | SORAIA GOMES DOS SANTOS |
| ###.737.958-## | MAGDA VIEIRA DOS SANTOS | ###.476.338-## | PAULA MILENA JOAQUIM DA SILVA | ###.931.668-## | SUELEN DE ARAÚJO SABINO |
| ###.760.218-## | MAIRA RODRIGUES DOS SANTOS | ###.493.511-## | PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS ROCHA | ###.912.238-## | TABATA BARBOSA LOPES SPECORTE |
| ###.194.538-## | MARCELO ALVES DA FONSECA | ###.100.798-## | PAULO SERGIO DE OLIVEIRA TRIVELATO | ###.294.738-## | TALITA CRISTIAN PASSOS MARCONDES |
| ###.808.348-## | MARCIA MARIA DE LIMA SILVA | ###.164.618-## | PERLA DOS SANTOS MATOS | ###.618.008-## | TALITA LEITE DE CARVALHO |
| ###.902.448-## | MÁRCIA REGINA PINHEIRO TEIXEIRA | ###.036.418-## | PRISCILA APARECIDA DE JESUS | ###.071.368-## | TAMARA BARRETO SANTOS |
| ###.887.988-## | MARCILENE DE FATIMA MARQUES SANTOS | ###.083.548-## | PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DE CASTRO | ###.081.138-## | TAMIZE QUEICY COSTA MENEZES |
| ###.703.438-## | MÁRCIO DOS SANTOS BATISTA | ###.850.658-## | PRISCILA MENDES DE ALMEIDA SANTOS | ###.944.858-## | TANIA MARA DOS SANTOS |
| ###.009.558-## | MARCOS VINÍCIUS DA PAIXÃO GOME | ###.870.548-## | PRISCILA MONTE RIBEIRO | ###.299.248-## | TATIANA VICENTE MIRANDA |
| ###.776.418-## | MARGARETE DIAS ORTEGA DA SILVA | ###.010.868-## | PRISCILA RODRIGUES | ###.458.828-## | TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FELISBINO |
| ###.042.478-## | MARGARETH SILVA SANTOS | ###.767.228-## | PRISCILA VAZ DOS SANTOS | ###.304.888-## | TATIANE FRANCO DA SILVA |
| ###.960.768-## | MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA | ###.582.698-## | RAFAEL JOSÉ DE LIMA JUNIOR | ###.870.988-## | TATIANE VENANCIO DOS SANTOS |
| ###.191.528-## | MARIA AUGUSTA SILVA DE AGUIAR | ###.302.628-## | RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS | ###.321.108-## | TATYANE MURÇA DOS SANTOS |
| ###.955.318-## | MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS | ###.501.458-## | RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA | ###.791.318-## | THAIS ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS |
| ###.146.228-## | MARIA DE FÁTIMA JESUS DOS SANTOS | ###.903.438-## | REGIANE CARVALHO DE MORAES | ###.182.868-## | THAIS CRISLEI PRUDENCIO |
| ###.052.558-## | MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO CARMO | ###.604.528-## | REGIANE MARIA DE OLIVEIRA | ###.526.068-## | THAIS HELENA MARTINEZ |
| ###.134.238-## | MARIA DO CARMO PEREIRA DE CASTRO | ###.490.688-## | REGINA KATIA FERREIRA | ###.122.868-## | THAIS TRAJANO DOS SANTOS |
| ###.421.128-## | MARIA EUNICE DOMINGOS DOS SANTOS | ###.446.728-## | REGINA RAMPONI DE ARAÚJO SANTOS | ###.040.618-## | THAISA CAVALCANTE DE OLIVEIRA |
| ###.608.278-## | MARIA FERNANDES MAGALHÃES FILHA MONTEIRO | ###.210.398-## | REJANE CRISTINA BUENO | ###.669.218-## | THAISE DIAS |
| ###.977.528-## | MARIA JULIANA DA SILVA | ###.936.018-## | RENATA CRISTIANA DA SILVA | ###.244.298-## | THAMY CORPAS LOPES |
| ###.162.868-## | MARIA LEONOR DE OLIVEIRA CRUZ | ###.618.738-## | RENATA DA SILVA FRANÇA | ###.986.318-## | THIAGO GUIMARÃES CORRÊA SANTOS |
| ###.677.598-## | MARIA LUCINETE DA SILVA | ###.608.578-## | RENATA DIAS COSTA | ###.873.888-## | THIAGO NERES PACHECO |
| ###.047.028-## | MARIA MADALENA GOMES DA SILVA | ###.906.058-## | RENATA MARCELINO BASTOS | ###.194.158-## | THIAGO PEREIRA PINTO |
| ###.538.248-## | MARIA RITA ARGOLLO TAVARES | ###.923.078-## | RENATA RIBEIRO ALMEIDA DOS SANTOS | ###.225.938-## | THISCIANE VARGAS VAZ |
| ###.410.768-## | MARIA ROSA MOSCA | ###.382.318-## | RENATA SANTANA FERREIRA | ###.719.578-## | THUANIA CRISTIANE MARTINS DE CARVALHO |
| ###.996.788-## | MARILUCE BENEDITO DA SILVA | ###.371.988-## | RENATO HENRIQUE PRADO E SILVA | ###.984.018-## | VALÉRIA PIRES TRENTINO |
| ###.108.608-## | MARILY BISPO DOS SANTOS | ###.053.968-## | RENON BATISTA DIAS | ###.910.368-## | VALKIRIA JORGE GOMES NEIVA |
| ###.117.808-## | MARINA ALVES COELHO FERREIRA | ###.110.208-## | RITA DE CASSIA LOPES | ###.583.098-## | VANDA CRISTINA BOTÃO DOS SANTOS |
| ###.896.598-## | MARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA | ###.853.758-## | ROBERTA ASSIS SILVA | ###.201.548-## | VANDERLEI JOÃO DE OLIVEIRA |
| ###.375.648-## | MARINA SILVA OLIVEIRA | ###.010.998-## | ROBERTA SOLANGE DE JESUS FERRO | ###.670.408-## | VANESSA APARECIDA LOURENÇO BARBOSA |
| ###.513.858-## | MARINALDA PEREIRA VELSCH GALDINO | ###.095.188-## | ROBERTO BARROSO DE OLIVEIRA | ###.425.658-## | VANESSA DIAS |
| ###.687.488-## | MARIVALDO MACEDO DOS SANTOS | ###.757.785-## | ROBERTO MATIAS BLANCO | ###.789.748-## | VANESSA DONATO DOS REIS |
| ###.221.908-## | MARLI MARIA DOS SANTOS | ###.653.978-## | ROBSON MENDES DA SILVA | ###.748.108-## | VANESSA DONZEL |
| ###.786.277-## | MARLON FARIAS PEREIRA | ###.372.468-## | ROCHELI DOS SANTOS COUTINHO NONATO | ###.889.008-## | VANESSA FRANCISCO ALVES |
| ###.646.492-## | MARLY PEREIRA HENRIQUES | ###.646.258-## | RODRIGO SILVA AGAPITO | ###.944.408-## | VANESSA SILVA DE CASTRO |
| ###.840.438-## | MARTA ROSA PAIVA | ###.443.368-## | ROMERSON XAVIER DA ROCHA | ###.438.638-## | VERA NOEMIA ROMAGNOLI |
| ###.516.108-## | MAURÍCIO AN PUU YU | ###.150.948-## | ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS | ###.188.268-## | VERONICA COSTA DA SILVA |
| ###.146.128-## | MAYARA FURTADO SPAGIARI DA CUNHA | ###.851.218-## | ROSANA DE FREITAS CRUZ | ###.275.448-## | VERONICA DA SILVA BATISTA |
| ###.174.258-## | MEIRE HELLEN NOGUEIRA DA SILVA | ###.459.628-## | ROSANGELA ADÃO | ###.652.438-## | VINICIUS RIBEIRO |
| ###.097.818-## | MÉLANI CRISTINA DA SILVA | ###.640.228-## | ROSANGELA ALVES PEREIRA | ###.847.068-## | VIVIANE APARECIDA REIS DOS SANTOS |
| ###.720.618-## | MELISSA DROMINISKI DO NASCIMENTO | ###.509.068-## | ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA NEVES | ###.875.158-## | VIVIANE APARECIDA SOARES SILVA |
| ###.295.288-## | MELISSA MARIZ NOGUEIRA | ###.572.388-## | ROSANGELA CAIRES SANTANA DE SALES | ###.278.228-## | VIVIANE APARECIDA VIEIRA |
| ###.982.699-## | MERIANE DE ARAUJO BORGES | ###.039.738-## | ROSANGELA DOS SANTOS RODRIGUES | ###.175.145-## | WALACE DOS SANTOS SILVA |
| ###.770.378-## | MICHEL FERNANDO AUGUSTO MARQUES CLAUDINO | ###.189.318-## | ROSÂNGELA VENÂNCIO DA SILVA | ###.311.308-## | WELINA MARA RIBEIRO |
| ###.806.928-## | MICHELINA BEZERRA DA SILVA | ###.010.458-## | ROSECLER LOPES FERREIRA SAADI | ###.193.358-## | WENDLEY SOUZA DE OLIVEIRA |
| ###.456.448-## | MILENA SILVÉRIO DOS SANTOS | ###.528.168-## | ROSIANE MAGALHÃES DOS SANTOS | ###.484.988-## | WESLEY SILVA DUARTE |


LEIS
LEI Nº 4.588, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Institui a Campanha "AGOSTO LILÁS" no âmbito do Município, de Itanhaém, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "AGOSTO LILÁS" a ser comemorado, anualmente, durante o mês de agosto, no âmbito do Município de Itanhaém.

Art. 2º - A Campanha "AGOSTO LILÁS", dedicada à conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tem como objetivos:

I - conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies;

II - buscar esclarecer as diversas formas com que a violência doméstica pode acontecer;

III - fomentar debates sobre os direitos das mulheres e sobre a igualdade de gênero;

IV - promover a mudança de comportamento da sociedade em geral visando reduzir os casos de violência doméstica.

Art. 3º - A Campanha "AGOSTO LILÁS" passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de junho de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.295/2022.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi.

Departamento Administrativo, em 22 de junho de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI Nº 4.589, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 127, § 2º, da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula o aumento de despesas com pessoal e atende às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - A proposta orçamentária do Município para 2023, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, deverá atender a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação popular.

Art. 3º - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 - Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021, e em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2023 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165 da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Na estimativa da receita e fixação da despesa, a lei orçamentária para o exercício de 2023 observará os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Parágrafo único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 7º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 são as estabelecidas no Anexo I - STN -, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 8º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 9º - Os valores apresentados nos Anexos de que tratam os artigos 7º e 8º estão expressos em unidades de real, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Economia.

Art. 10 - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Para efeito do disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, em anexo ao projeto de lei orçamentária de 2023, quadro demonstrativo evidenciando que os projetos em andamento foram adequados e suficientemente contemplados ou, caso contrário, justificando a sua paralisação ou o retardamento.

Art. 11 - O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para 2023 e a encaminhará ao Poder Executivo, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o dia 30 de agosto de 2022, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no "caput", os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 12 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata este artigo não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 13 - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Art. 14 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais fixadas nesta lei e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, quando necessário, projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária municipal, visando à preservação do equilíbrio das contas públicas e a geração de recursos para investimentos ou, ainda, a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município.

Art. 16 - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido,

**PROTEJA A
infância**

LONGE DAS ESCOLAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PODEM NÃO TER A QUEM PEDIR AJUDA DURANTE ISOLAMENTO SOCIAL. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

**EMERGÊNCIA
190
DISQUE
100**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE ITANHAÉM
pjitanhaem@mpsp.mp.br

MPSP.mp.br

CONSELHO TUTELAR
DE ITANHAÉM
13 3426.3500



concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único - Não se sujeitam às regras do “caput” a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 17 - Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras;

II - provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput”;

III - observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º - Fica dispensada do atendimento às regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 19 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta.

§ 1º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública e enquanto perdurar a situação, serão dispensados o cumprimento dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 19, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 21 - No mesmo prazo previsto no “caput” do artigo 19, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 22 - Para atender ao disposto no artigo 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

§ 1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios semestrais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo, especificando, por tipo de serviço prestado à comunidade, inclusive os de natureza administrativa, valores unitários e valores globais.

§ 2º - Os relatórios de que trata o § 1º conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas para o período.

Art. 23 - Na realização de ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada partícipe, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º - Sem prejuízo de outras condições estabelecidas em leis específicas, a transferência de recursos orçamentários a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios ou subvenções sociais, deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e só poderá ser feita se a entidade interessada atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido constituída há pelo menos 2 (dois) anos;

II - não constituir patrimônio de indivíduo;

III - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

IV - apresentar declaração de funcionamento regular emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

V - não ter como dirigente agente político de qualquer dos Poderes do Município, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI - ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização;

VII - aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

VIII - prever, em seu estatuto, em caso de dissolução ou extinção, a destinação de seu patrimônio social a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

IX - ter prestado contas de recursos anteriormente recebidos e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 2º - As exigências constantes dos incisos I e IV do § 1º deste artigo não se aplicam às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede municipal de ensino.

§ 3º - A destinação de recursos orçamentários a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios ou subvenções sociais, deverá ser autorizada em lei específica que identifique expressamente as entidades beneficiárias.

§ 4º - No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 5º - A regra de que trata o “caput” aplica-se também às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmado o respectivo convênio, termo de acordo, ajuste ou instrumento congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único - A cessão de funcionários para outras esferas de Governo deverá observar as condições estabelecidas na legislação municipal pertinente.

Art. 25 - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 26 - As despesas com publicidade deverão ser objeto de atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada.

CAPÍTULO VII



#Doe lacres
de latinhas e
ajude ao próximo.



Doação
de Lacres
de Alumínio

A cada
140
garrafas
pets



de
2 litros
cheias de
lacres



uma nova
cadeira é
DOADA

LEVE AS GARRAFAS CHEIAS ATÉ O

Projeto social de
SOLIDARIEDADE

SEGUNDA A SEXTA, DAS 9 ÀS 12 HORAS,
E DAS 13 ÀS 16 HORAS, NA
RUA CUNHA MOREIRA, 61, NO CENTRO

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após publicação da Lei Orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de junho de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.344/2022.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 23 de junho de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETOS
DECRETO Nº 4.337, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Altera o Decreto nº 4.118, de 16 de junho de 2021, que nomeia, para o biênio 2021/2023, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDU.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 4.122, de 23 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “l” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.118, de 16 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I - representantes do Poder Público Municipal:

.....

l) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

titular: Edvaldo Juvino dos Santos

suplente: Lidiana Sales do Espírito Santo Gottsfritz;

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de junho de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 27 de junho de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.338, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Altera o Decreto nº 4.326, de 24 de maio de 2022, que nomeia, para o biênio 2022/2024, os membros do Conselho Municipal de Turismo.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº 3.036, de 29 de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 4.585, de 24 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “e” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.326, de 24 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

e) representante da Secretaria de Relações do Trabalho:

titular: Eliseu Braga Chagas

suplente: Cintia Rossi Depieri;

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de junho de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 27 de junho de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.339, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Altera o Decreto nº 4.048, de 16 de fevereiro de 2021, que nomeia, para o biênio 2021/2023, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei nº 2.352, de 4 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “f” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.048, de 16 de fevereiro de 2021, alterada pelo Decreto nº 4.142, de 22 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º -

I - representantes do Poder Público:

.....

f) representante da Secretaria de Comunicação:

titular: Claudiomar Ferreira de Santana

suplente: Gilberto Carlos Pereira Neto;

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de junho de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 27 de junho de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA S.A Nº 067/2022

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Municipal nº 4.213/2021, que trata da regulamentação do desenvolvimento dos integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal na carreira, por meio de promoção, conforme previsto na Lei Complementar nº 194/2018.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8.478/2022, em virtude das renúncias apresentadas por intermédio de antigos membros,

RESOLVE:

1 - ALTERAR a Comissão Organizadora do Concurso Interno de seleção e convocação por antiguidade para promoção dos integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal na carreira, com a finalidade de orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do concurso interno, em todas as fases, ressalvados os casos de competência legal específica.

2 - NOMEAR os servidores Pedro Luiz Fornaciari Junior, Karine do Socorro Vecci e Sergio Alexandre Menezes, recaiando a presidência sob o primeiro nomeado.



Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.

Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.



Mantenha a caixa
d'água bem fechada



Encha os pratos de vasos
de plantas com areia



Guarde pneus
em locais cobertos



Mantenha a lixeira
bem fechada e descarte
o lixo corretamente



Remova folhas e
objetos das calhas



#CombataOMosquito



PREFEITURA DE
ITANHAÉM



3 - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante e realizado sem prejuízo de suas funções ou cargos.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de junho de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração Itanhaém, 28 de junho de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/07/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 14/07/2022 e 15/07/2022. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 11/08/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS | 38 |
| JAQUELINE DA SILVA SOUZA | 39 |
| THALITA PRIMO PROCÓPIO | 40 |
| BRUNA FORGIA COPETTO | 41 |
| EDELWEISS ROSA GOMES CARDOSO | 42 |
| ANA PAULA DA COSTA | 43 |
| VITOR MACHADO NASCIMENTO | 44 |
| GABRIEL RAMOS DE ANDRADE | 45 |
| GUSTAVO GUIMARÃES CERVO | 46 |
| BEATRIZ ALVES DOS SANTOS | 47 |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 46/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/07/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/08/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "B"

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------|---------------|
| ALINE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO | 05 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA | 06 |
| LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA | 07 |
| THOMAZ ANTONIO COSTA AQUINO | 08 |
| AÍLTON HUMBERTO PAULA DE CARVALHO | 09 |

Itanhaém, 28 de Junho do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 47/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/07/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 -

Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/08/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| WESLEY FERNANDES DOMINGUES | 01 |

Itanhaém, 28 de Junho do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

Extrato do Termo Aditivo

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 4441/1/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Empreendimentos Imobiliários Viudes Carrasco Ltda representado por Jaime Viudes Carrasco
Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação do Cartório Eleitoral, sito a Rua Dinorah Cruz nº 71, esquina com a Av. Rui Barbosa sala 1 (um) a 06 (seis) térreo e sala 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) piso superior, Centro, neste Município.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

Extrato do Termo Aditivo

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 3373/1/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Marisa Glowaski.

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação do Projeto Casa da Dança de Itanhaém, sito a Av. Almeida Junior nº 115, 1º Pavimento salas 01, 02,03, e 04, Bairro Belas Artes, neste Município.
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 15/06/2022

Valor: R\$ 3.099,93 (três mil e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SPMA 01/2022

CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA E CLASSIFICADA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

O Município de Itanhaém/SP, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal 13.019/2014, no Decreto Municipal 3506/2017 e demais disposições legais e aplicáveis, bem como observadas e atendidas as exigências do presente edital, que objetiva a seleção de OSC mediante formalização de Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para "Desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Itanhaém", CONVOCA a Organização da Sociedade Civil: PROJETO SOCIAL INSTITUTO DESPORTO E SAÚDE ANIMAL PARA TODOS - CNPJ 11.428.426/0001-67 para comprovar o atendimento aos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 10(dez) dias corridos, conforme disposto nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, nos termos dos itens 8.2 e seguintes do Edital SPMA 01/2022, bem como o disposto no artigo 9 do Decreto Municipal 3506/2017.

Itanhaém, 28 de junho de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



TAMPINHA
SOLIDÁRIA



Colete as
tampinhas



Leve ao
Fundo Social
fundo social de
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos
ficam felizes



A tampinha vira:
ração
remédio
castração

SABE AQUELA TAMPINHA
DA GARRAFA QUE VOCÊ
IRIA JOGAR FORA?

Agora você pode doá-las para
ajudar no bem-estar dos
bichinhos de nossa cidade.



PREFEITURA DE
ITANHAÉM


**HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SPMA Nº 01-2022**

O Município de Itanhaém/SP, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal 13.019/2014, no Decreto Municipal 3506/2017 e demais disposições legais e aplicáveis, bem como observadas e atendidas as exigências do presente edital, HOMOLOGA e TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SPMA 01/2022, objetivando a seleção de OSC mediante formalização de Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para "Desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Itanhaém", a saber:

PROPOSTA CLASSIFICADA:

Projeto Social Instituto Desporto e Saúde Animal para Todos - CNPJ 11.428.426/0001-67

| Nº | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | NOTA | SITUAÇÃO |
|----|---|-------|--------------|
| 01 | Projeto Social Instituto Desporto e Saúde Animal para Todos | 51,00 | Classificada |

Itanhaém, 28 de Junho de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE
SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3994/2022

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 902 de 03 de março de 2022.

Interessado: Eunice Pereira Ferreira.

Localização: Rua Mario Gimenes, 148 - Umuarama Parque Itanhaém

Infração: Descarte irregular de Resíduos da Construção Civil no passeio público.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º item VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 814,00.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10057/2022

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 953 de 03 de junho de 2022.

Interessado: Luizir Albertone.

Localização: Av. Paulo Roberto Rezende de Campos Maia, 210 - Jardim Itanhaém

Infração: Descarte irregular de Resíduos Verdes na via pública.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º item VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1058,20.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.2065/2021

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 830 de 16 de setembro de 2021.

Interessado: Edson Petecof (Espolio).

Localização: Rua Afanasi Petecof, 910 - Estância Baln. de Itanhaém

Infração: Descarte irregular de Resíduos da construção civil no passeio público.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º itens III e VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 742,00.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias

a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.7168/2021

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 882 de 20 de dezembro de 2021.

Interessado: Jose Ferreira do Nascimento.

Localização: Estrada Coronel Joaquim Branco, s/n - Oasis

Infração: Descarte irregular de Resíduos Volumosos no acostamento da via pública.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º itens III VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 964,60.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Secretário de Serviços e Urbanização

**ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 20/18 - Quarto Termo Aditivo

Processo nº 686/2018

Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Contratada: EDNALDO DOS S. FERREIRA- ME.

Objeto: Termo aditivo para prorrogação contratual.

Valor: R\$ 60.582,51 (Sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Código do Recurso e Fonte: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prazo de vigência : 26/06/2022 até 26/06/2023

Data da assinatura: 24/06/2022

Silvio Cesar de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 692, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Itanhaém, para o exercício de 2023."

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O orçamento da Câmara Municipal de Itanhaém, para o exercício de 2023 fica estimado em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), distribuídos de acordo com os anexos que fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O Poder Legislativo fica autorizado a proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para o outro dentro da mesma unidade orçamentária.

Art. 3º - Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Geral; 2 - Natureza da Despesa - Por Unidade Orçamentária - Geral; Prévias do Orçamento da Despesa - Geral; Consolidação Geral por Natureza da Despesa - Geral; e 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Por Projetos e Atividades - Geral.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 21 de junho de 2022.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado em sistema sob protocolo nº 1.271/2022.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2022, de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Parlamentar, em 21 de junho de 2022.

ANA MARCIA MUNIZ

Diretora Parlamentar

OSVALDO MENALE JÚNIOR

Diretor Geral

**NÃO FAÇA AOS ANIMAIS
O QUE NÃO GOSTARIA
QUE FIZESSEM COM VOCÊ.**



**ABANDONAR ANIMAIS
É CRIME
DE MAUS TRATOS**

**PENA: RECLUSÃO DE 2 (DOIS)
A 5 (CINCO) ANOS E MULTA.**

LEI FEDERAL 9605/1998
LEI FEDERAL 14064/2020



REGULARIZE E COLOQUE
SEUS TRIBUTOS EM DIA.

NÃO PERCA O PRAZO QUE

VAI ATÉ 30 DE JUNHO.

PAGUE
2021

NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS



IPTU



ISS



CM

DESCONTOS DE

100 %
EM ATÉ
12x

SOBRE JUROS E MULTAS

70 %
EM ATÉ
24x

SOBRE JUROS E MULTAS

ATENDIMENTO

| SOMENTE PRESENCIAL
AV. WASHINGTON LUIZ, 75
CENTRO

SENHAS LIMITADAS POR DIA

www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA DE
ITANHAÉM